



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOJI

CEP 37955-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2012 DE 22/03/2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ CRIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo de Itamogi, através de seus representantes legais, a **EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES**, aprovou, e eu, **JANOÁRIO ARANTES**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas, além das já existentes, na estrutura organizacional e de pessoal do Executivo Municipal de Itamogi – MG:

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS A SEREM CRIADAS
Professor de Educação Física	02
Secretário Escolar	02

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 22 de Março de 2.012.

JANOÁRIO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL